



RELATÓRIO DE PILAR 3
DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE
GERENCIAMENTO CONTÍNUO E INTEGRADO DE
RISCOS E GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE
CAPITAL

DEZEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

1.	FINALIDADE	5
2.	RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES	5
3.	TABELA OVA.....	5
4.	SEGMENTAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (SFN)	5
5.	BASE REGULAMENTAR.....	6
6.	DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS (RAS)	6
6.1	Perfil de Risco da Desenvolve SP.....	6
6.2	Níveis de Risco	7
6.3	Controle.....	7
7.	INTEGRAÇÃO ENTRE OS RISCOS.....	8
8.	ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL	9
8.1	Estrutura Organizacional.....	9
8.2	Estrutura de Sistemas	10
8.3	Validação de Sistemas.....	10
9.	ANÁLISE PRÉVIA.....	10
10.	POLÍTICAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL	11
11.	GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO	11
11.1	Gestão do Crédito.....	11
11.1.1	Superintendência de Crédito (Sucre)	11
11.1.2	Superintendência Jurídica (Sujur)	11
11.1.3	Superintendência de Suporte ao Negócio (Susup)	11
11.2	Gestão do Risco de Crédito	12
11.3	Alocação de Capital	12
12.	GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL	12
12.1	Estrutura	12
12.1.1	Estrutura de Governança de TI	12
12.2	Mapeamento de Riscos	12
12.3	Plano de Continuidade de Negócios (PCN).....	13
12.4	Alocação de Capital	13
13.	GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ	13

14. GERENCIAMENTO DOS RISCOS SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	13
14.1 Sistema de Administração de Riscos Ambientais, Sociais e Climáticos (SARASC)	14
15. GERENCIAMENTO DO RISCO DE MERCADO	14
15.1 Cálculo do risco de variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB)	14
15.2 Parcela Alocação de Capital	14
16. GERENCIAMENTO DE CAPITAL	15
16.1. Riscos cobertos pelo RWA	15
Os riscos futuros são calculados mensalmente para o horizonte de, no mínimo, três anos, a contar do mês seguinte à data-base do último DLO enviado ao Bacen	15
17. PROGRAMA DE TESTES DE ESTRESSE	16
17.1 Metodologia	16
17.2 Finalidade e Periodicidade	16
18. RELATÓRIOS	16
19. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE PILAR 3	17
20. AVALIAÇÃO	17
21. GOVERNANÇA	17
22. CANAIS DE DISSEMINAÇÃO	17
23. RESPONSABILIDADES	18
23.1 Conselho de Administração	18
23.2 Diretoria Colegiada	19
23.3 Diretor Presidente	20
23.4 Atribuições Conjuntas	20
23.5 Superintendência de Controle de Riscos, <i>Compliance</i> e Normas (Suric)	21
23.6 Superintendência de Planejamento (Supla)	22
23.7 Superintendência Financeira (Sufin)	22
23.8 Superintendência de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia (Sunet)	23

23.9	Superintendência Contábil (Sucon)	23
23.10	Gerência de Auditoria Interna (Geaud)	24
23.11	Gerências e Superintendências	24

RELATÓRIO DE PILAR 3

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO E INTEGRADO DE RISCOS E GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE CAPITAL

Dezembro de 2022

1. FINALIDADE

Descrever as estratégias de gerenciamento de riscos e da atuação do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada, de modo a permitir o claro entendimento da relação entre o apetite por riscos da instituição e as suas principais atividades e riscos relevantes.

2. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

A responsabilidade pelas informações constantes no presente Relatório é do Diretor Presidente da Instituição.

3. TABELA OVA

Este Relatório tem periodicidade anual e formato flexível, sendo representado pela Tabela OVA: Visão geral do gerenciamento de riscos e de capital da instituição, conforme determinado pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

4. SEGMENTAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (SFN)

A Resolução nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, do Conselho Monetário Nacional (CMN), estabeleceu a segmentação do conjunto das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial.

Desta forma, a aplicação proporcional da regulação prudencial deve considerar o segmento em que a instituição está enquadrada e o seu perfil de risco.

Para o enquadramento das instituições em cada segmento, foram considerados o porte e a atuação internacional de cada uma.

No caso da Desenvolve SP, o porte é definido com base na razão entre o valor do Ativo Total da instituição, apurado de acordo com os critérios estabelecidos no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif), e o valor do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil. Sendo assim, a Desenvolve SP está enquadrada no **Segmento 4 (S4)**, por possuir porte inferior a 0,1% (um décimo por cento) do Produto Interno Bruto (PIB).

5. BASE REGULAMENTAR

A base regulamentar para o Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e para o Gerenciamento Contínuo de Capital é a Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017.

As Resoluções CMN nº 4.955 e 4.958, ambas de 21 de outubro de 2021, que dispõem, respectivamente, sobre a metodologia para apuração do Patrimônio de Referência (PR) e sobre os requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal e sobre o Adicional de Capital Principal (ACP), são base, também, para o gerenciamento de capital.

6. DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS (RAS)

A alta administração aprovou a **RAS** da instituição, que descreve os riscos relevantes incorridos pela Desenvolve SP e os níveis de apetite por esses riscos.

6.1 Perfil de Risco da Desenvolve SP

As agências de fomento, instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen e constituídas sob controle acionário de Unidade da Federação, têm seu funcionamento regido pela Resolução CMN nº 2.828, de 30 de março de 2001.

Limitadas ao seu escopo de atuação, qual seja, o financiamento de capital fixo e de giro associado a projetos no Estado onde tenham sede, às agências de fomento é vedada, entre outras, a captação de recursos junto ao público.

Diante disso, as atividades desenvolvidas pela Desenvolve SP não impactam o sistema financeiro, principalmente pela restrição a ela imposta, pela regulamentação, sobre a forma de captação de recursos.

Nesse sentido, a estrutura de gerenciamento de riscos e de capital é compatível com o modelo de negócios, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição.

6.2 Níveis de Risco

Os níveis de risco que a instituição está disposta a assumir estão em linha com seus objetivos estratégicos e com seu escopo de atuação.

Desta forma, foram estabelecidos os seguintes limites:

- Limite de concentração por contraparte;
- Limite para exposições concentradas;
- Limite para operações com o setor público;
- Limite para Operações Compromissadas;
- Fundo de Liquidez;
- Limite para exposição em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial;
- Limite para operações com derivativos;
- Limites para Adequação de Capital (Limites de Basileia); e
- Limites de Concentração.

6.3 Controle

A Superintendência de Controle de Riscos, *Compliance* e Normas (Suric) é a unidade responsável pelo controle e reporte do cumprimento de todos os limites operacionais da instituição.

Além disso, a Suric reporta à alta administração o controle dos limites estipulados, pelo Conselho de Administração, para algumas linhas de crédito da instituição.

7. INTEGRAÇÃO ENTRE OS RISCOS

As perdas projetadas para o risco de crédito serão consideradas no gerenciamento do risco de liquidez.

O risco operacional está integrado a todos os outros riscos, uma vez que o mapeamento de riscos das atividades da instituição identifica e classifica cada risco, tratando com prioridade a minimização dos riscos mais altos.

Os riscos social, ambiental e climático estão integrados ao risco de crédito, na medida em que a Política de Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático dispõe sobre a Lista de Exclusão da Desenvolve SP e, além disso, que as propostas de operações de crédito são excluídas sumariamente em função das respostas dadas ao “Questionário de Responsabilidade Socioambiental”, evitando possíveis perdas em função do risco socioambiental.

Além disso, o risco de utilização dos produtos e serviços da Desenvolve SP para lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo está mitigado pelos procedimentos operacionais dispostos na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e Combate ao Financiamento do Terrorismo (CFT). Qualquer perda registrada em função dos riscos social, ambiental e climático que deflagre risco de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo servirá como parâmetro para alteração na Política de PLD/CFT.

O histórico de perdas referentes ao risco operacional e aos riscos social, ambiental e climático, quando consistente, constitui base estatística para estimação de perdas e integração dessas ao gerenciamento do risco de liquidez.

Em relação ao risco de mercado, eventuais perdas são consideradas quando há necessidade de venda de títulos para cobrir situações de estresse de inadimplência da carteira de crédito.

A integração se dá entre os riscos relevantes (riscos de crédito, operacional, de liquidez, social, ambiental e climático).

A partir de janeiro de 2022, o risco de variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária, representado pelo IRRBB, passou a ser considerado, também, como um risco relevante. Esse risco é calculado segundo metodologia disposta pelo Bacen.

8. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL

A estrutura de gerenciamento de riscos e de capital da instituição é:

- compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição;
- proporcional à dimensão e à relevância da exposição aos riscos da instituição;
- adequada ao perfil de riscos e à importância sistêmica da instituição;
- capaz de avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a instituição atua.

8.1 Estrutura Organizacional

A Suric é uma unidade independente, ligada diretamente à Presidência.

O gerenciamento contínuo e integrado de riscos e o gerenciamento contínuo de capital é realizado pela Suric, por meio da Gerência de Controle de Riscos (Geric.1).

O gerenciamento da conformidade e dos controles internos da instituição também é realizado pela Suric, por meio da Gerência de *Compliance* e Normas (Geric.2).

A Gerência de Auditoria Interna (Geaud), subordinada diretamente ao Conselho de Administração e sob a supervisão técnica do Comitê de Auditoria, desempenha suas atividades sem restrição de acessos, sendo a unidade responsável por elaborar e executar os trabalhos de auditoria interna.

O programa de auditoria interna complementa o processo de *compliance* na medida em que os riscos apontados indicam a necessidade de reavaliação de processos, com implementação de novos pontos de controle, quando for o caso.

Compete à Geaud, entre outros, avaliar, periodicamente, os processos relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital.

8.2 Estrutura de Sistemas

O sistema interno abrange todas as fontes relevantes e consistentes de riscos e possibilita a identificação, mensuração, avaliação, o monitoramento, reporte, controle e a mitigação dos riscos considerados relevantes e não relevantes, conforme definidos na **RAS**, a fim de manter capital compatível com esses riscos.

8.3 Validação de Sistemas

Mensalmente, são realizados testes de avaliação e validação dos sistemas, modelos e procedimentos internos utilizados para o gerenciamento de riscos.

Esses testes são importante instrumento para a revisão das metodologias utilizadas para o gerenciamento de riscos e consequente atualização das políticas internas, e consistem na comparação dos valores projetados com os valores realizados (*backtests*), para os riscos de crédito, mercado e liquidez.

O Relatório de Controles Internos e Risco Operacional, que tem periodicidade semestral e é aprovado pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração, contém o acompanhamento da efetividade das ações para mitigação do risco operacional, apresentado em gráficos que demonstram a evolução dos principais itens relativos ao risco operacional envolvido no processo de concessão de crédito.

9. ANÁLISE PRÉVIA

A Suric deve ser consultada, pelas unidades envolvidas, a fim de assegurar a identificação prévia dos riscos inerentes a novos produtos e serviços, modificações relevantes em produtos ou serviços existentes, mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da instituição, estratégias de proteção (*hedge*) e iniciativas de assunção de riscos.

10. POLÍTICAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL

O Manual de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e Gerenciamento Contínuo de Capital é revisado anualmente e submetido para aprovação da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração.

A revisão desse manual tem por base o aperfeiçoamento dos procedimentos de controle e mitigação dos riscos, por meio de uma avaliação contínua desses procedimentos em relação aos eventos ocorridos e, também, pela interação entre as unidades envolvidas no processo de gerenciamento de riscos e de capital.

11. GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

11.1 Gestão do Crédito

A gestão do crédito está definida como sendo a implementação e administração dos princípios de crédito, e está segregada da seguinte forma:

11.1.1 Superintendência de Crédito (Sucre)

A Sucre é a unidade responsável pela implementação dos procedimentos da Política de Crédito da instituição.

11.1.2 Superintendência Jurídica (Sujur)

A Sujur, por meio da Gerência de Cobrança e Recuperação (Gejur.2), é responsável pelos procedimentos de cobrança e recuperação de créditos, inclusive dos créditos baixados em prejuízo, e pelos procedimentos para documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco de crédito, inclusive aquelas relacionadas à recuperação de crédito.

Esses procedimentos estão descritos na Política de Cobrança da instituição.

11.1.3 Superintendência de Suporte ao Negócio (Susup)

A Susup, por meio da Gerência de Suporte à Operação (Gesup.2), efetua a avaliação periódica do grau de suficiência das garantias de recebíveis.

11.2 Gestão do Risco de Crédito

Modelagem estatística dos dados históricos da carteira de crédito da instituição e do mercado de crédito brasileiro para pessoas jurídicas, para cálculo de projeções futuras e validação dos sistemas, a fim de verificar a aderência dos processos de gestão do crédito.

A gestão do risco de crédito está a cargo da Suric.

11.3 Alocação de Capital

O valor referente à alocação de capital para o risco de crédito corresponde ao valor da parcela **RWA_{CPAD}**, calculada em consonância com a regulamentação em vigor.

12. GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL

12.1 Estrutura

A estrutura de gerenciamento do risco operacional prevê, adicionalmente, a implementação de estrutura de governança de TI consistente com os níveis de apetite por riscos estabelecidos na **RAS**.

12.1.1 Estrutura de Governança de TI

Os sistemas, processos e a infraestrutura de TI:

- asseguram a integridade, segurança e disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados;
- são robustos e adequados às necessidades e às mudanças do modelo de negócio, tanto em circunstâncias normais quanto em períodos de estresse;
- incluem mecanismos de proteção e segurança da informação com vistas a prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a ataques digitais.

12.2 Mapeamento de Riscos

A metodologia utilizada para mapeamento, avaliação, monitoramento, controle e mitigação do risco operacional está descrita na Política de Conformidade e Controles

Internos, aprovada pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração da instituição.

12.3 Plano de Continuidade de Negócios (PCN)

O PCN é aprovado pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração e contém as estratégias a serem adotadas para assegurar a continuidade das atividades e limitar perdas decorrentes da interrupção dos processos críticos da instituição.

12.4 Alocação de Capital

O valor referente à alocação de capital para o risco operacional é apurado por meio do cálculo da parcela **RWA_{OPAD}**, conforme metodologia determinada pelo Bacen. A metodologia utilizada é a da Abordagem do Indicador Básico.

13. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez prevê, adicionalmente, a identificação, mensuração, avaliação, o monitoramento, reporte, controle e a mitigação do risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, inclusive intradia, em situações normais ou de estresse, contemplando a avaliação diária das operações com prazos de liquidação inferiores a noventa dias.

Na Desenvolve SP, os procedimentos para o controle de liquidez são realizados diariamente.

O Plano de Contingência de Liquidez foi aprovado pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração e faz parte da Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez.

14. GERENCIAMENTO DOS RISCOS SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

A Política de Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático (PGRSAC) estabelece critérios, do ponto de vista socioambiental e climático, para concessão de crédito, avaliação de garantias e contratações administrativas.

14.1 Sistema de Administração de Riscos Ambientais, Sociais e Climáticos (SARASC)

O Sistema de Administração de Riscos Ambientais, Sociais e Climáticos (Sarasc) da Desenvolve SP consiste em uma série de procedimentos que são inseridos nas rotinas de cadastro, concessão de crédito, contratações administrativas, avaliação de garantias e renegociações.

Tais procedimentos buscam a identificação da sensibilidade ao risco para o qual a Desenvolve SP está exposta, bem como a sua análise e mitigação, fornecendo informações relevantes às alçadas decisórias e estabelecendo critérios para contratações administrativas de fornecedores.

15. GERENCIAMENTO DO RISCO DE MERCADO

A estrutura de gerenciamento do risco de mercado prevê sistemas que consideram todas as fontes significativas desse risco e utilizam dados confiáveis de mercado, tanto internos quanto externos.

15.1 Cálculo do risco de variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB)

O IRRBB deve ser calculado por meio da abordagem padronizada, conforme dispõe a Circular Bacen nº 3.876, de 31 de janeiro de 2018, para toda a exposição à taxa de juros, registrada na carteira bancária da instituição.

15.2 Parcela Alocação de Capital

O valor referente à alocação de capital para o risco de mercado é o valor da parcela **RWA_{MPAD}**.

Não há alocação de capital para o **IRRBB**. No entanto, o valor do **IRRBB** é deduzido do **PR_{RWA}** para fins de cálculo de compatibilidade de PR e margem para alavancagem.

16. GERENCIAMENTO DE CAPITAL

A estrutura de gerenciamento de capital possibilita a avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está sujeita.

A Diretoria Colegiada e o Conselho de Administração aprovaram o Plano de Capital, que é consistente com o planejamento estratégico da instituição, e o Plano de Contingência de Capital.

A base de cálculo para a projeção das parcelas de risco é o orçamento da instituição, aprovado para os próximos cinco anos.

O orçamento da instituição contempla, entre outros:

- projeção da carteira de crédito da instituição, em consonância com as metas estabelecidas;
- provisão para devedores duvidosos;
- títulos e valores mobiliários;
- obrigações;
- provisões de impostos;
- receitas;
- despesas;
- patrimônio líquido;
- baixas de operações em prejuízo;
- lucro líquido;
- lucro líquido após pagamento de juros sobre capital próprio e dividendos.

16.1. Riscos cobertos pelo RWA

Os riscos futuros são calculados mensalmente para o horizonte de, no mínimo, três anos, a contar do mês seguinte à data-base do último DLO enviado ao Bacen.

Com as contas especificadas no orçamento, são calculados os valores futuros das parcelas **RWA_{CPAD}** (risco de crédito) e **RWA_{OPAD}** (risco operacional), de acordo com a metodologia utilizada para calcular o risco presente, em consonância com o determinado pelo Bacen.

Além disso, se a Suric identificar itens não previstos no orçamento, mas que estejam previstos na regulamentação vigente e sejam significativos, deve incluí-los no cálculo da projeção das parcelas de risco.

16.2. Riscos não cobertos pelo RWA

16.2.1. IRRBB

O **IRRBB** será calculado para o horizonte de, no mínimo, três anos, a contar do mês seguinte à data-base do último DLO enviado ao Bacen, conforme metodologia determinada pelo Bacen.

17. PROGRAMA DE TESTES DE ESTRESSE

O Programa de Testes de Estresse abrange os riscos relevantes, conforme definido na **RAS** da instituição.

17.1 Metodologia

A metodologia utilizada para os testes de estresse é a de análise de sensibilidade.

17.2 Finalidade e Periodicidade

Os testes de estresse têm a finalidade de submeter a carteira a eventos severos, possibilitando o reporte dos impactos desses eventos no capital da instituição.

18. RELATÓRIOS

A Diretoria Colegiada e o Conselho de Administração recebem, mensalmente, relatórios gerenciais versando sobre o gerenciamento de riscos e de capital.

O reporte das informações, quando for o caso, deve explicitar as deficiências ou as limitações das estimativas de risco e das premissas adotadas em modelos quantitativos.

19. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE PILAR 3

A Desenvolve SP divulga, anualmente, o Relatório de Pilar 3 - Descrição da Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e Gerenciamento Contínuo de Capital.

A tabela disponibilizada é a OVA - Visão geral do gerenciamento de riscos da instituição, em formato flexível, conforme determina o Bacen.

A responsabilidade pela produção das informações é da Suric.

O Relatório de Pilar 3 é disponibilizado no sítio da instituição, na internet, em seção específica de informações relativas ao gerenciamento de riscos, ficando disponível por cinco anos a partir de sua divulgação.

20. AVALIAÇÃO

Os processos relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital são avaliados periodicamente pela auditoria interna da instituição.

21. GOVERNANÇA

O Manual de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e Gerenciamento Contínuo de Capital, o Manual de Controles Internos e *Compliance* e todos os demais procedimentos e políticas relativos ao gerenciamento de riscos e aos controles internos da instituição são aprovados pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração, passando para recomendações, antes desse último, do Comitê de Auditoria, órgão colegiado de assessoramento do Conselho de Administração.

22. CANAIS DE DISSEMINAÇÃO

O Código de Conduta e Integridade e os Manuais de Normas e Procedimentos da instituição estão disponíveis na Intranet, acessível a todos os colaboradores.

23. RESPONSABILIDADES

23.1 Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração:

- fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e revisá-los, com o auxílio da Diretoria Colegiada e do Diretor Presidente;
- aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual, o Manual de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e Gerenciamento Contínuo de Capital;
- aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual, o PCN;
- assegurar, por meio dos relatórios recebidos, a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital;
- aprovar alterações significativas, em decorrência dos riscos de que trata o item 9 deste Relatório, nas políticas e nas estratégias da instituição, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;
- autorizar exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- aprovar o Relatório de Controles Internos e Risco Operacional, que tem periodicidade semestral;
- promover, por meio da Suric, a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- assegurar, por meio dos relatórios recebidos, que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.

23.2 Diretoria Colegiada

Compete à Diretoria Colegiada da instituição conduzir, em conformidade com as políticas e estratégias de que trata o Manual de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e Gerenciamento Contínuo de Capital, as atividades que impliquem a assunção de riscos.

Além disso, compete à Diretoria Colegiada:

- fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e auxiliar o Conselho de Administração na sua revisão;
- aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual, o Manual de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e Gerenciamento Contínuo de Capital;
- aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual, o PCN;
- assegurar, por meio dos relatórios recebidos, a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital;
- aprovar alterações significativas, em decorrência dos riscos de que trata o item 9 deste Relatório, nas políticas e nas estratégias da instituição, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;
- autorizar exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- aprovar o Relatório de Controles Internos e Risco Operacional, que tem periodicidade semestral;
- promover, por meio da Suric, a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- assegurar, por meio dos relatórios recebidos, que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez.

23.3 Diretor Presidente

O Diretor Presidente é o Diretor responsável pelo gerenciamento de riscos e pelo gerenciamento de capital.

Suas atribuições abrangem:

- supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital, incluindo seu aperfeiçoamento;
- responsabilidade pela adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos e de capital;
- responsabilidade pela adequada capacitação dos integrantes da Suric, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital;
- subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando o Conselho de Administração;
- responsabilidade pelos processos e controles relativos à apuração do montante RWA, pelo cálculo dos requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal e pelo cumprimento do Adicional de Capital Principal;
- responsabilidade pela consolidação das informações a serem divulgadas no Relatório de Pilar 3;
- proposição ao Conselho de Administração de atualizações na Política de Divulgação de Informações do Relatório de Pilar 3.

23.4 Atribuições Conjuntas

O Conselho de Administração, a Diretoria Colegiada e o Diretor Presidente devem:

- compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;
- entender as limitações das informações constantes dos relatórios referentes ao gerenciamento de riscos e de capital;

-
- garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;
 - entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;
 - assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição.

23.5 Superintendência de Controle de Riscos, *Compliance* e Normas (Suric)

Compete à Suric:

- elaborar e apresentar, para aprovação da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração, a RAS, as Políticas de Gerenciamento de Riscos e de Capital e todo o conteúdo do Manual de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e Gerenciamento Contínuo de Capital;
- elaborar e apresentar, para aprovação da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração, o PCN;
- implantar e implementar as estratégias constantes nas Políticas de Gerenciamento de Riscos e de Capital, aprovadas pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração;
- elaborar e apresentar, para aprovação do Diretor Presidente, o Relatório de Pilar 3;
- elaborar o resumo do Relatório de Pilar 3, para ser publicado em conjunto com as demonstrações contábeis;
- elaborar e apresentar, para a Diretoria Colegiada e o Conselho de Administração, os relatórios a que se refere o item 18, deste Relatório;
- elaborar e apresentar, para aprovação da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração, o Relatório de Controles Internos e Risco Operacional, que tem periodicidade semestral;
- responsabilizar-se pelo cálculo das parcelas referentes à alocação de capital;
- responsabilizar-se pelo envio de documentos legais ao Bacen;

-
- disseminar ao pessoal da instituição, em seus diversos níveis, inclusive aos prestadores de serviços terceirizados relevantes, com linguagem e grau de informação compatíveis com sua área de atuação:
 - o apetite por riscos documentado na RAS e sua conexão com as atividades e as decisões rotineiras de assunção de riscos;
 - os procedimentos para reporte de ocorrências relacionadas à não observância dos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
 - as políticas, as estratégias, os processos e os limites previstos na estrutura de gerenciamento de riscos;
 - elaborar, em conjunto com a Sufin, metodologias adequadas para utilização da base de dados descrita na Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez, bem como alterações nessa base;
 - administrar o banco de dados de perdas socioambientais.

23.6 Superintendência de Planejamento (Supla)

Compete à Supla:

- acompanhar as atividades realizadas no âmbito das Diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental, dispostas no Manual de Políticas Corporativas;
- dar conhecimento à Suric do Plano de Metas da instituição;
- submeter à Suric, para a identificação prévia dos riscos inerentes, os processos de reorganizações societárias significativas.

23.7 Superintendência Financeira (Sufin)

Compete à Sufin:

- elaborar a Política de Investimentos, determinando quais operações serão incluídas na carteira de negociação e assegurando, na hipótese de a instituição não ter operações classificadas na carteira de negociação de forma permanente, a inexistência de operações realizadas com intenção de negociação;

-
- diariamente, dar conhecimento da carteira à Suric, segregando-a em operações classificadas e não classificadas na carteira de negociação;
 - elaborar, em conjunto com a Suric, metodologias adequadas para utilização da base de dados descrita na Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez, bem como alterações nessa base;
 - manter a gestão do caixa da instituição em consonância com os critérios determinados na Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez;
 - propor à Suric alterações na Política de Gerenciamento do Risco de Liquidez em função de novos parâmetros originados de melhorias obtidas na revisão dos processos de gestão de caixa;
 - submeter à Suric, para a identificação prévia dos riscos inerentes, as estratégias de proteção (*hedge*);
 - encaminhar à Suric, mensalmente, relatórios de acompanhamento dos Fundos de Investimento em Participações nos quais a Desenvolve SP aplica seus recursos;
 - manter atualizado o sistema de gestão de caixa, a fim de possibilitar a consistência do gerenciamento do risco de liquidez.

23.8 Superintendência de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia (Sunet)

Compete à Sunet:

- fornecer, por meio dos sistemas utilizados, a base de dados necessária à implementação dos procedimentos previstos no Manual de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos e Gerenciamento Contínuo de Capital;
- submeter à Suric, para a identificação prévia dos riscos inerentes:
 - os novos produtos e serviços;
 - as modificações relevantes em produtos ou serviços existentes

23.9 Superintendência Contábil (Sucon)

Compete à Sucon:

-
- enviar à Suric, quando de sua aprovação, o orçamento da instituição, incluindo as suas revisões, se houver;
 - responsabilizar-se pelo cálculo do PR, inclusive quanto ao período futuro de, no mínimo, três anos, em consonância com as regras determinadas pelo Bacen.

23.10 Gerência de Auditoria Interna (Geaud)

Compete à Geaud:

- avaliar, periodicamente, os processos relativos ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;
- verificar e documentar o cumprimento dos procedimentos definidos na Política de Investimentos.

23.11 Gerências e Superintendências

As Gerências e Superintendências devem estar comprometidas com o desenvolvimento de um ambiente adequado de gestão de riscos, devendo:

- comunicar à Suric sobre análises e solicitações de ações de mitigação demandadas, riscos e perdas identificados em processos;
- submeter à Suric, para a identificação prévia dos riscos inerentes, as mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da instituição e as iniciativas de assunção de riscos, relativos à atuação de cada unidade;
- manter atualizados os Manuais de Normas e Procedimentos sob sua gestão;
- elaborar e manter atualizados os Manuais de Rotinas Internas, considerados importantes instrumentos de continuidade de negócios e mitigação do risco operacional.